



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição PL 5296/2005
------	-----------------------------------

Autor	Nº do prontuário
-------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA _____

Modifique o § 2º do art. 15 do Projeto de Lei nº 5296/2005, renumerando-o como artigo, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. ____ . Os planos de saneamento básico deverão ser articulados ou compatíveis, conforme o caso, com:”

JUSTIFICATIVA

O parágrafo deve ser transformado em artigo, em função da emenda supressiva do caput. Em relação ao mérito, o projeto de lei define diretrizes para o saneamento básico, e não para o saneamento ambiental. Por fim, em relação a alguns temas, o plano deve ser articulado – por exemplo, um plano de serviço local, de titularidade municipal, não pode ser compatível, portanto, subordinado, a plano nacional. Neste caso, ele deve ser articulado. Por outro lado, o plano local ou regional de saneamento básico precisa ser compatível com o plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica correspondente, pela precedência de um sobre o outro.

Sala da Sessão, em de de 2005.

Deputada Dra Clair
PT/PR

PARLAMENTAR

Brasília – DF